



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1365 DE 25 DE OUTUBRO DE 1988.

Fixa, para o exercício de 1989, o valor das subvenções destinadas às instituições e idã outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pom
péia aprovou e eu sanciono e promulgo a se
guinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a fixar, para o exercício de 1989, o valor das subvenções destinadas às instituições constantes do vigente orçamento, conforme discriminações abaixo:-

- Lar da Criança "Alice Araújo" Cz\$ 50.000,00
- SIM - Serviço de Integração de Menores Cz\$ 50.000,00
- Lar dos Velhos "Antonio Frederico Ozanan" -
Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paula . . . Cz\$ 50.000,00
- Centro Espírita "Caibar Schutel". Cz\$ 50.000,00
- Instituto Nossa Senhora de Fátima Cz\$ 50.000,00
- Hospital Espírita de Marília Cz\$ 50.000,00
- Hospital Amaral de Carvalho de Jaú Cz\$ 50.000,00
- Hospital das Clínicas de Marília Cz\$ 50.000,00
- Santa Casa de Pompéia Cz\$ 50.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias, as quais serão consignadas no orçamento vindouro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 1316, de 21 de outubro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 25 de outubro de 1988.



Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração